



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-021001/2026

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2313/2026

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 2/2026 – FMAS

OBJETO: seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, para atendimento de até 20 (vinte) adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte e um) anos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, e adolescentes gestantes ou com filhos nos termos do parágrafo único, do Art. 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, em cumprimento ou não de medida socioeducativa, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, cuja parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, com o valor global de até R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (De acordo com o item 7.1.2 do Edital nº 01/2026)

Fundação de Ação Social

Setor de Protocolo da Fundação de Ação Social,

Data: de 17/07/2026 a 17/08/2026

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, **de segunda a sexta-feira.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 18/08/2026

Horário: 10h

Em sessão pública, na qual ocorrerá a abertura dos envelopes e rubricadas as folhas pelos presentes, para participação das Organizações da Sociedade Civil.

As Organizações da Sociedade Civil poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes no ao site **www.curitiba.pr.gov.br**, no item "Editais", na aba "Chamamento Público FAS"; ou ainda, no site **www.fas.curitiba.pr.gov.br**, na aba "chamamento público" ou solicitar através do e-mail: faschamamentopublico@curitiba.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3250-7979.

Fundação de Ação Social, 16 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RESOLUÇÃO Nº 20

Dispõe sobre os valores mínimos para distribuição de ações judiciais e interposição de recursos.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa e,

Considerando que existem casos cuja quantia perseguida por esta Sociedade é de baixa monta e que as custas processuais e diligências tem valores maiores ou iguais ao montante do crédito;

Considerando que, em algumas ações judiciais, a condenação da URBS é de baixa monta e que as custas processuais são maiores ou iguais ao valor da condenação;

Considerando que além do valor das despesas processuais e diligências se deve incluir no custo da ação a hora trabalhada do advogado e o tempo deste profissional que poderia ser investido em ações de maior valor e complexidade;

Considerando que, estipulação de valores mínimos para propor ação de cobrança e não recorrer é medida juridicamente viável, legítima e recomendável e que tal política está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, bem como à moderna interpretação do interesse processual (utilidade);

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular que a Área Jurídica desta Sociedade fica dispensada das seguintes obrigações:

§1º. Distribuir ações judiciais em que o valor da causa seja igual ou inferior a R\$ 2.475,00;

§2º. Apresentar recurso contra decisões cuja condenação seja fixada em patamar igual ou inferior ao mencionado no §1º.

Art. 2º. A dispensa de interposição de recurso, estabelecida no artigo anterior, não se aplica às hipóteses em que, apesar de a condenação ser inferior ao patamar estipulado, haja interesse estratégico da Sociedade, devidamente justificado.

Art. 3º. A dispensa de ajuizamento de ações para cobrança de créditos de valor inferior ao patamar estipulado poderá ser afastada quando a medida for considerada oportuna e conveniente aos interesses desta Sociedade.

Art. 4º. As medidas extrajudiciais de cobrança e protesto dos valores deverão ser mantidas para recuperação dos créditos

Art. 5º. Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Curitiba, 13 de julho de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Urbanização, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, ELCIO CASAGRANDE - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 15 de julho de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

COMUNICADO Nº 8

Extratos dos termos de rescisão, cassação e transferência de titularidade de outorga dos serviços de táxi concluídos nos meses de abril e maio/2026.